

PLANO HIGIENIZAÇÃO

1. ENQUADRAMENTO

O presente Plano de Higienização estabelece os procedimentos destinados a assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas instalações, equipamentos, materiais e utensílios da Creche Municipal Carregal do Sal.

A sua elaboração tem como referência o **Manual de Processos-Chave para Creches, do Instituto da Segurança Social, I.P.**, nomeadamente as orientações relativas aos cuidados de higiene e limpeza dos espaços, equipamentos e utensílios, bem como as orientações da **Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)** relativas à elaboração e implementação de planos de higienização.

A Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto, na sua redação em vigor, constitui igualmente referência regulamentar para as condições de instalação e funcionamento das creches.

O presente Plano deve ser articulado com os restantes procedimentos internos da creche, nomeadamente os relativos à segurança, alimentação, gestão de resíduos, prevenção, cuidados de higiene das crianças e atuação perante situações de doença ou acidente.

2. OBJETIVOS

O Plano de Higienização tem como objetivos:

- Garantir condições adequadas de higiene e salubridade das instalações;
- Reduzir o risco de transmissão de agentes infecciosos;
- Assegurar a correta limpeza e, quando necessária, desinfeção de superfícies, equipamentos e materiais;
- Prevenir contaminações cruzadas entre diferentes áreas da creche;
- Garantir condições de higiene particularmente adequadas às crianças dos 0 aos 3 anos;
- Estabelecer responsabilidades claras relativamente às tarefas de limpeza;
- Definir a periodicidade mínima das operações;
- Uniformizar os procedimentos utilizados por todos os profissionais;
- Garantir o correto armazenamento e utilização dos produtos de limpeza;
- Permitir o registo e a verificação da execução das tarefas;
- Promover a melhoria contínua das condições de higiene da creche.

3. PRINCÍPIOS GERAIS DE HIGIENE

A limpeza deve ser realizada de forma sistemática, respeitando os princípios de prevenção da contaminação cruzada.

Devem ser observadas as seguintes regras:

1. A limpeza deve ser realizada do mais limpo para o mais sujo.
2. Deve privilegiar-se a limpeza de cima para baixo.

3. As áreas destinadas à alimentação não devem utilizar materiais de limpeza destinados às instalações sanitárias.
4. Os equipamentos de limpeza devem ser diferenciados por áreas.
5. Os panos e utensílios reutilizáveis devem ser devidamente lavados e higienizados após utilização.
6. Sempre que possível, devem ser utilizados materiais de uso único nas situações em que exista risco acrescido de contaminação.
7. Os produtos de limpeza devem ser utilizados de acordo com as instruções do fabricante.
8. Nunca devem ser misturados diferentes produtos químicos, salvo indicação expressa do fabricante.
9. Os produtos devem permanecer nas suas embalagens originais, devidamente identificadas e fechadas.
10. Os produtos de limpeza devem permanecer inacessíveis às crianças.
11. A desinfecção não substitui a limpeza. A superfície deve ser previamente limpa sempre que exista sujidade visível ou matéria orgânica.
12. Sempre que a situação o justifique, a frequência das operações deve ser aumentada.

A ASAE estabelece como referência para um processo de higienização a remoção de resíduos, limpeza com detergente, enxaguamento, desinfecção quando aplicável, novo enxaguamento quando necessário e secagem, sempre de acordo com as características do produto utilizado.

4. PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFEÇÃO

Os produtos utilizados na creche devem ser selecionados de acordo com a finalidade a que se destinam, o tipo de superfície e o risco associado.

Para cada produto utilizado deve existir, quando aplicável:

- Identificação do produto;
- Nome do fabricante/fornecedor;
- Finalidade de utilização;
- Instruções de utilização;
- Diluição;
- Precauções de utilização;
- Informação relativa ao armazenamento;
- Indicação dos equipamentos de proteção individual necessários.

A ASAE recomenda que as fichas de dados de segurança dos produtos utilizados estejam disponíveis no estabelecimento e que os produtos químicos sejam devidamente identificados, fechados e conservados nas embalagens de origem.

4.1. Armazenamento

Os produtos de limpeza devem:

- Ser armazenados em local próprio;

- Permanecer fechados;
- Manter a embalagem original e a respetiva rotulagem;
- Ser mantidos fora do alcance e da vista das crianças;
- Ser separados de alimentos, medicamentos, materiais pedagógicos e objetos destinados às crianças;
- Não ser colocados em garrafas ou recipientes destinados a bebidas ou alimentos;
- Ser organizados de forma a evitar derrames e misturas acidentais.

5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA

A creche deve dispor de equipamentos adequados e diferenciados por áreas.

Sempre que possível, será adotado um sistema de diferenciação por cores:

Cor	Área de utilização
Amarelo	Salas, mobiliário e superfícies gerais
Esfregão	Refeitório e zonas de alimentação
Verde	Lavatórios e superfícies das instalações sanitárias
Rosa	Sanitas e zonas de maior risco de contaminação

A utilização de materiais diferenciados por áreas constitui uma medida de prevenção da contaminação cruzada e é igualmente recomendada nas boas práticas divulgadas pela ASAE.

6. FREQUÊNCIAS MÍNIMAS DE LIMPEZA

As frequências abaixo estabelecidas constituem **frequências mínimas**, podendo ser aumentadas sempre que as condições de utilização ou o nível de sujidade o justifiquem.

6.1. Salas de atividades

Diariamente

- Limpeza e arrumação do pavimento;
- Limpeza das mesas e cadeiras;
- Limpeza das superfícies de contacto frequente;
- Limpeza de puxadores e interruptores quando necessário;
- Limpeza de derrames ou sujidade imediatamente após ocorrência;
- Ventilação adequada dos espaços;
- Remoção dos resíduos.

Semanalmente

- Limpeza mais profunda do mobiliário;
- Limpeza do material lúdico-pedagógico;
- Limpeza de prateleiras e zonas de arrumação;

- Limpeza de rodapés;
- Limpeza de superfícies menos acessíveis.

Sempre que necessário

- Brinquedos colocados na boca;
 - Materiais contaminados por secreções;
 - Materiais após episódios de vômito, diarreia, sangue ou outros fluidos;
 - Qualquer equipamento visivelmente sujo.
-

7. BERÇÁRIO

O berçário exige cuidados acrescidos devido à idade das crianças e à maior frequência de contacto com superfícies e objetos.

Deve ser dada especial atenção a:

- Berços;
- Colchões;
- Cadeiras de alimentação;
- Tapetes;
- Brinquedos;
- Materiais sensoriais;
- Trocadores;
- Contentores de fraldas;
- Lavatórios;
- Superfícies de contacto frequente.

Os adultos apenas podem entrar descalços, com meias antiderrapantes ou calçado apenas utilizado no espaço do berçário.

8. ZONA DE MUDA DE FRALDAS

A zona de muda deve ser utilizada exclusivamente para os cuidados de higiene da criança.

Deve:

- Ser limpa após cada utilização;
- Possuir lavatório com água corrente quente e fria, quando previsto;
- Dispor de contentor adequado para fraldas e toalhetes;
- Manter os resíduos fora do alcance das crianças.

O Manual de Processos-Chave determina especificamente a limpeza e desinfeção da área de muda após cada muda.

9. CASAS DE BANHO

As instalações sanitárias devem ser limpas:

Várias vezes ao dia e sempre que necessário:

- Sanitas;
- Lavatórios;
- Torneiras;
- Puxadores;
- Superfícies de contacto frequente;
- Pavimento quando exista sujidade.

Diariamente:

- Pavimentos;
- Sanitas;
- Lavatórios;
- Espelhos;
- Portas e puxadores;
- Contentores de resíduos.

Os materiais utilizados nas casas de banho não devem ser utilizados nas salas ou nas zonas de alimentação.

10. BERÇOS, CATRES E COLCHÕES

De acordo com o Manual de Processos-Chave:

- A roupa de cama deve ser mudada semanalmente ou sempre que necessário;
- Berços e catres devem ser limpos e desinfetados semanalmente ou sempre que necessário.

Sempre que uma criança tenha um episódio de vómito, diarreia, perda de urina, fezes ou outro derrame, a roupa deve ser imediatamente retirada e substituída. A superfície deve ser higienizada antes de voltar a ser utilizada.

11. BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Os brinquedos e materiais pedagógicos devem ser mantidos em condições adequadas de higiene e segurança.

Periodicidade mínima:

- Limpeza geral: semanal;
- Limpeza imediata: após contacto com secreções, vómito, sangue, urina ou fezes;
- Limpeza adicional: sempre que a sujidade seja visível.

Os brinquedos que não possam ser adequadamente higienizados devem ser retirados temporariamente de utilização.

A limpeza dos brinquedos deve estar articulada com a **Ficha de Inspeção Mensal de Brinquedos** e com o **Inventário Geral de Brinquedos por Sala**.

12. REFEITÓRIO E ZONAS DE ALIMENTAÇÃO

As áreas de alimentação devem ser objeto de cuidados específicos.

Devem ser limpas:

- Depois das refeições;
- Após derrames;
- Após a utilização das mesas;
- No final do dia.

Mesas, cadeiras, tabuleiros e superfícies utilizadas na alimentação devem ser higienizados com produtos adequados à utilização prevista.

Os utensílios e equipamentos que contactem com alimentos devem ser higienizados após utilização e/ou no final de cada período de trabalho, conforme aplicável.

Os produtos de limpeza nunca devem ser armazenados em locais onde sejam manipulados ou armazenados alimentos.

13. COPA E EQUIPAMENTOS DE APOIO À ALIMENTAÇÃO

Devem ser incluídos no plano, entre outros:

- Bancadas – limpeza diária após utilização;
- Lava-loiças - limpeza diária após utilização;
- Torneiras – Limpeza no final do dia;
- Frigorífico - Sempre que necessário e mensal;
- Esterilizador – Diariamente;
- Equipamentos de preparação de alimentos para bebés - Diariamente;
- Armários – Quando necessário e bimensal;
- Prateleiras – Sempre que necessário e semanalmente.

Os equipamentos destinados à preparação de alimentação dos bebés devem ser arrumados e higienizados após cada utilização, de acordo com as respetivas instruções. Esta orientação encontra-se expressamente contemplada no Manual de Processos-Chave.

14. SUPERFÍCIES DE CONTACTO FREQUENTE

Devem ser alvo de atenção reforçada:

- Maçanetas;
- Puxadores;
- Interruptores;
- Torneiras;

- Corrimãos;
- Botões de equipamentos;
- Mesas;
- Cadeiras;
- Superfícies de muda;
- Equipamentos utilizados por várias crianças.

A frequência deve ser ajustada ao nível de utilização e ao risco, sendo realizada imediatamente sempre que exista sujidade ou contaminação visível.

15. LIMPEZA APÓS DERRAMES DE FLUIDOS CORPORAIS

Em caso de vômito, sangue, urina, fezes ou outros fluidos corporais:

1. Afastar as crianças da área afetada;
2. Utilizar equipamento de proteção adequado;
3. Remover o material contaminado;
4. Colocar os resíduos nos recipientes adequados;
5. Realizar a limpeza da superfície;
6. Aplicar o desinfetante adequado, respeitando a concentração e o tempo de contacto indicados pelo fabricante;
7. Enxaguar quando previsto nas instruções do produto;
8. Deixar secar;
9. Higienizar os materiais reutilizáveis utilizados;
10. Proceder à lavagem das mãos;
11. Registrar a ocorrência sempre que previsto nos procedimentos internos.

16. ROUPA E TÊXTEIS

A roupa de cama, toalhas e outros têxteis utilizados pelas crianças devem:

- Ser identificados individualmente quando aplicável;
- Ser armazenados em condições higiénicas;
- Ser substituídos quando sujos ou contaminados;
- Ser imediatamente substituídos após contacto com fluidos corporais;
- Ser lavados de acordo com as características do tecido e indicação do fabricante.

A roupa limpa deve permanecer protegida de poeiras, humidade e contaminação.

17. RESÍDUOS

Os resíduos devem ser removidos regularmente e sempre que os recipientes atinjam níveis que comprometam a higiene.

Os contentores devem:

- Ser adequados ao tipo de resíduo;
- Possuir tampa quando necessário;
- Ser mantidos fora do alcance das crianças;
- Ser higienizados regularmente;
- Ser esvaziados com frequência adequada.

O contentor destinado a fraldas e toalhetes deve permanecer fechado e inacessível às crianças, conforme orientação do Manual de Processos-Chave.

18. CONTROLO DE PRAGAS

Sempre que seja necessária a utilização de produtos químicos para controlo de pragas, estes devem ser aplicados de forma a garantir a segurança das crianças e dos trabalhadores.

O Manual de Processos-Chave estabelece como referência a realização da desinfestação das instalações, no mínimo, anualmente.

19. VENTILAÇÃO

Os espaços devem ser ventilados regularmente, sempre que as condições de funcionamento e segurança o permitam.

A ventilação deve ser reforçada após:

- Operações de limpeza;
- Utilização de determinados produtos;
- Situações de odores;
- Episódios de contaminação;
- Períodos prolongados de ocupação.

Quando existam sistemas mecânicos de ventilação, deve ser assegurada a respetiva manutenção e limpeza.

20. RESPONSABILIDADES

Direção/Coordenação

Compete à coordenação:

- Garantir a implementação do Plano;
- Definir responsabilidades;
- Assegurar a existência dos produtos necessários;
- Garantir a disponibilidade das fichas técnicas e de segurança;
- Verificar os registos;
- Avaliar o cumprimento do plano;
- Determinar medidas corretivas;
- Promover a revisão do Plano.

Equipa de limpeza/assistentes operacionais

Compete aos profissionais responsáveis pela limpeza:

- Executar as tarefas definidas;
- Respeitar os produtos e métodos estabelecidos;
- Utilizar corretamente os equipamentos;
- Registar as tarefas realizadas;
- Comunicar anomalias;
- Comunicar falta de produtos ou materiais;
- Comunicar situações que possam representar risco para as crianças.

Todos os profissionais

Todos os trabalhadores da creche devem contribuir para a manutenção das condições de higiene, comunicando imediatamente situações de sujidade, contaminação, derrames, pragas, deterioração de equipamentos ou qualquer outro risco.

21. REGISTOS

A implementação do presente Plano deve ser acompanhada por registos de limpeza;

22. VERIFICAÇÃO E SUPERVISÃO

A coordenação deve proceder periodicamente à verificação do cumprimento do Plano.

Sempre que sejam identificadas não conformidades, devem ser definidas medidas corretivas.

23. REVISÃO DO PLANO

O presente Plano deve ser revisto:

- Pelo menos uma vez por ano;
 - Sempre que exista alteração das instalações;
 - Sempre que sejam introduzidos novos equipamentos;
 - Sempre que sejam alterados produtos de limpeza;
 - Após identificação de falhas relevantes;
 - Após ocorrência de surtos ou situações epidemiológicas que justifiquem alterações aos procedimentos;
 - Sempre que ocorram alterações legislativas ou regulamentares relevantes.
-

24. QUADRO-SÍNTESE DE PERIODICIDADES

Espaço/Equipamento	Periodicidade mínima
Salas de atividades	Diária
Pavimentos das salas	Diária

Espaço/Equipamento	Periodicidade mínima
Mesas e cadeiras	Após refeições e diária
Superfícies de contacto frequente	Diária e sempre que necessário
Casas de banho	Sempre que necessário
Zona de muda	Após cada utilização
Berços e catres	Semanal e sempre que necessário
Roupa de cama	Semanal e sempre que necessário
Brinquedos	Semanal e sempre que necessário
Refeitório	Após cada período de utilização e diária
Equipamentos de alimentação de bebés	Após cada utilização
Contentores de resíduos	Sempre que necessário e semanalmente
Armários/prateleiras	Semanal/mensal conforme utilização
Zonas menos acessíveis	Mensal
Vidros	Conforme necessidade
Paredes/portas	Conforme necessidade
Desinfestação	De acordo com Plano de Desinfestação, no mínimo anualmente

25. REFERÊNCIAS

- Instituto da Segurança Social, I.P., **Manual de Processos-Chave para Creches, 2.ª edição revista.**
- **Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto**, que estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento das creches, na redação em vigor.
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, **Plano de Higienezação**, orientações relativas à elaboração, execução e verificação de planos de higienização.